



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU Nº. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

PROCESSO DE CONSULTA Nº 001/2025
RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 04 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTO DOS DEBATES ENTRE AS CHAPAS CANDIDATAS À
REITORIA DA UNCISAL – 2025

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas e diretrizes para a realização dos debates entre as chapas candidatas aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no pleito eleitoral de 2025, conforme calendário disposto no § 4º, do Art. 11, do Regulamento do Processo de Consulta Nº 001/2025, Resolução CONSU nº. 12/2025, de 3 de junho de 2025.

CAPÍTULO I
DOS DEBATES

Art. 2º Serão realizados dois debates públicos entre as chapas homologadas para concorrer aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNCISAL, durante o período eleitoral estabelecido no Edital da Comissão Eleitoral.

§ 1º Os debates terão caráter institucional, sendo promovidos exclusivamente, dentro do complexo Uncisal, pela Comissão Eleitoral, com o objetivo de garantir igualdade de oportunidade às chapas concorrentes e ampliar o acesso da comunidade acadêmica às propostas dos candidatos.

§ 2º Os debates ocorrerão de forma presencial, preferencialmente em auditórios da UNCISAL com capacidade adequada, e serão transmitidos ao vivo pelo canal oficial da Universidade no YouTube, sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

§ 3º O acesso presencial será prioritariamente destinado à comunidade universitária – docentes, discentes, técnicos administrativos e demais servidores – respeitada a lotação do espaço e mediante inscrição prévia, se necessário.

§ 4º As datas, locais e horários dos debates constam no Anexo I deste Regulamento, garantindo tempo hábil para a organização das chapas e da comunidade.

§ 5º Cada debate deverá ocorrer em período distinto da votação, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre o último debate e o dia da eleição.

§ 6º A Comissão Eleitoral poderá promover consultas públicas prévias para coleta de sugestões de perguntas, que poderão compor blocos específicos dos debates.



CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização, planejamento, execução e supervisão dos debates são de competência exclusiva da Comissão Eleitoral da UNCISAL, nos termos do Regulamento Eleitoral das Eleições 2025.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o roteiro e a estrutura dos debates;
- II – garantir a imparcialidade, isonomia e transparência do processo;
- III – coordenar a infraestrutura física e técnica necessária;
- IV – promover a divulgação institucional dos debates.

§ 2º A Comissão indicará equipe de moderação para cada debate, composta por:

- I – 1 (um) moderador(a) principal;
- II – no mínimo 3 (três) membros auxiliares;
- III – 1 (um) representante da Coordenadoria Jurídica – COJUR.

§ 3º Compete à equipe de moderação:

- I – conduzir a dinâmica dos blocos;
- II – intervir em caso de descumprimento das regras;
- III – manter a ordem e o respeito;
- IV – garantir a equidade no tempo de fala;
- V – suspender ou encerrar o debate, se necessário.

Art. 4º Na hipótese de realização de segundo turno, será promovido novo debate entre as duas chapas mais votadas no primeiro turno.

§ 1º O debate seguirá as mesmas normas deste Regulamento, com eventuais ajustes de datas e formatos definidos pela Comissão Eleitoral.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N°. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

§ 2º A realização será amplamente divulgada, garantindo publicidade e igualdade de condições.

Art. 5º Cada debate contará com a presença de um mediador, preferencialmente jornalista indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º O mediador conduzirá os blocos, zelará pelo cumprimento das regras e manterá a ordem e o respeito entre os participantes.

§ 2º A ASCOM prestará apoio técnico e logístico, especialmente quanto à transmissão, cronometragem e demais aspectos operacionais.

Art. 6º Poderão participar dos debates apenas as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Cada chapa poderá indicar até 2 (dois) representantes para suporte técnico, os quais:

I – deverão ser cadastrados previamente;

II – permanecerão fora do palco, sem interferir na condução do evento;

III – deverão manter postura condizente com o ambiente institucional.

§ 2º Na ausência de integrante da chapa, será permitida a participação apenas do(a) candidato(a) presente, sem substituição.

§ 3º As chapas deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, comprometendo-se a respeitar este Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DOS DEBATES

Art. 7º Cada chapa deverá indicar, antes do início de cada bloco, qual integrante fará uso da palavra.

§ 1º O direito de fala será facultado a qualquer integrante da chapa, mas para cada pergunta ou rodada de resposta, apenas um poderá se manifestar, sendo vedada a divisão de tempo ou complementações, salvo disposição específica.

Art. 8º Os debates seguirão a seguinte estrutura:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N°. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

I – Abertura:

a) apresentação das regras e sorteio da ordem de fala.

II – Primeiro Bloco (temas sorteados):

a) 4 (quatro) explanações por chapa, sobre temas do Anexo II.

III – Segundo Bloco (perguntas entre chapas):

a) cada chapa poderá formular 2 (duas) perguntas às demais, com direito a resposta, réplica e tréplica, sem repetir a mesma chapa como destinatária.

IV – Terceiro Bloco (perguntas da comunidade):

a) 2 (duas) perguntas por chapa.

V – Considerações finais:

a) tempo igual a todas as chapas.

§ 1º Tempos máximos por intervenção:

I – pergunta: 30 segundos;

II – resposta: 2 minutos;

III – réplica: 1 minuto;

IV – tréplica: 1 minuto;

V – considerações finais: 2 minutos.

CAPÍTULO IV **DAS CONDUTAS**

Art. 9º É vedado às chapas e seus representantes:

I – proferir ofensas pessoais, incitar violência ou ataques à honra;

II – interromper ou perturbar a fala de outro candidato;

III – portar materiais promocionais de campanha;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N.º 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

IV – utilizar recursos audiovisuais não autorizados;

V – divulgar informações falsas ou manipuladas.

Art. 10. É assegurado:

§ 1º Às chapas e representantes, o direito à livre manifestação de ideias, desde que respeitados os limites deste Regulamento.

§ 2º O direito de resposta será concedido mediante solicitação imediata à equipe moderadora.

§ 3º O tempo para exercício do direito de resposta será de até 2 (dois) minutos.

§ 4º A resposta não poderá ser usada para promover novos ataques.

Art. 11. O descumprimento deste Regulamento poderá ensejar penalidades:

I – advertência verbal pública;

II – suspensão do uso da palavra no bloco;

III – exclusão da chapa do debate.

§ 1º. As penalidades serão aplicadas pela equipe de moderação, garantido o direito de defesa oral imediata.

§ 2º. As decisões da moderação são soberanas e irrecorríveis.

§ 3º. As penalidades previstas não afastam a aplicação das sanções do art. 12 do Regulamento da Consulta Pública nº 001/2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todos os debates serão transmitidos em áudio e vídeo pelo YouTube oficial da UNCISAL.

§ 1º É permitida a reprodução de trechos pelas chapas, desde que respeitado o conteúdo original, sendo vedada edição que altere o contexto.

§ 2º A infração a este artigo poderá ensejar responsabilização conforme este Regulamento e o Regulamento Eleitoral.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N°. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nos princípios da legalidade, isonomia, transparência e imparcialidade.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da UNCISAL, integrando o conjunto normativo do processo eleitoral de 2025.

Maceió/AL, 22 de julho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE
REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N°. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I
DATAS DOS DEBATES

Turno	Data	Horário	Local
1º Turno	06/08/2025	14h às 17h	Mega Auditório Dr. Djalma Breda – Prédio Sede
1º Turno	20/08/2025	09h às 12h	Mega Auditório Dr. Djalma Breda – Prédio Sede
2º Turno (*)	03/09/2025	09h às 12h	Mega Auditório Dr. Djalma Breda – Prédio Sede

(*) Caso haja segundo turno.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO CONSU N°. 09/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE/AL EM
23 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 2025
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 -
CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO II

TEMAS PARA O SORTEIO

1. Ensino de Graduação
2. Pós-Graduação
3. Pesquisa
4. Extensão
5. Financiamento da Universidade
6. Políticas Afirmativas
7. Relação Universidade x Movimentos Sociais
8. Gestão de Pessoal da Universidade
9. Valorização Docente
10. Valorização dos Profissionais Administrativos e Assistenciais
11. Gestão da Infraestrutura
12. Gestão Acadêmica
13. Gestão Administrativa e Financeira
14. Papel da Universidade nas Unidades Assistenciais
15. Produção de Ciência, Tecnologia e Inovação
16. Assistência Estudantil
17. Papel da UNCISAL em Alagoas
18. UNCISAL e Cultura
19. Curricularização da Extensão
20. Relação UNCISAL – Estado/Municípios
21. UNCISAL e Saúde Pública
22. Educação a Distância
23. Acessibilidade e Inclusão
24. Relação com órgãos do Governo do Estado